



Diário Oficial

ANO XIII Nº 2641

Órgão de divulgação Oficial do município

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

MM EDITORACAO &
TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por MM
EDITORACAO & TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127
Dados: 2023.02.08 18:03:49 -04'00'

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014.

O **MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS**, através de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, modo de disputa **ABERTO**, que será regido, processado e julgado em conformidade com as seguintes legislações: Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 20.507, de 06 de fevereiro de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 31.222, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ainda, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações no que couber, e legislação pertinente e demais especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 27/02/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de serviços gráficos para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS.

Fica designada como Pregoeira no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência a Portaria nº 469/2022 de 22 de dezembro de 2022, a Sra. Ana Flávia Cardoso da Silva Meazza.

O Edital encontra-se disponível: No site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0**(67) 3452-7391 – ramal 217, das 07:00 às 13:00, e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 08 de fevereiro de 2023.

ANA FLÁVIA CARDOSO DA SILVA MEAZZA
Pregoeira Oficial

Matéria enviada por VALDERI DA SILVA LEITE

DECRETO Nº. 31.713, de 08 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre homologação do processo seletivo.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração para Estágio Remunerado, conforme Edital 01/2023, com o seu Resultado Final no Edital 05/2023, publicado no Diário Oficial no dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 08 de fevereiro de 2023.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 31.708, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Curador e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRLHANTE.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações, ficam reconduzidos os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para composição dos Conselhos Curador e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante/MS- PrevBrilhante com mandato de 03(três) anos com início em 22/01/2023 a 22/01/2026 com fundamento nos Arts.28, 32 e 35 da Lei nº 1.167/2000 e alterações e arts. 13-14 do Decreto nº 7.296/01- Regulamento Geral do PrevBrilhante.

CONSELHO CURADOR**Titulares**

- Valderi da Silva Leite
- Edy Carolina Domingos de Mendonça
- Zelia Pereira Renovato da Silva
- Eloisa Vanderlea Zucão
- Alenice Pereira Ribeiro
- Sheila Fernandes Almeida

Suplentes

- Fabiana Merlo de Oliveira
- Marili Correa da Silva
- João Marcos de Souza Tagara
- Rita de Cássia Silva Ortega de Souza
- Teofilo Jonas Ortiz
- Wander de Jesus Teixeira

CONSELHO FISCAL**Titulares**

- Berenice Teodoro Estigarribia
- Nixon Ricardo Assis
- Ana Flávia Cardoso da Silva Meazza

Suplentes

- Gabriel Moraes Schmidt
- Aparecida de Cassia da Silva Conceição Pereira
- Eulalia Ribeiro da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 31.653/2023, **com efeitos retroativos as datas descritas no Art. 01º deste Decreto.**

Rio Brilhante - MS, 07 de fevereiro de 2023.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 31.709, de 07 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre o concurso "IPTU PREMIADO" para o exercício de 2023 e dá outras providências.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo etc.

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 1.306/2003, artigo 48, § 4º e § 5º e o que dispõe a Lei Federal nº 5.768/71, Inciso I, do art. 3º e Decreto Federal nº 70.951/72 em seus artigos 2º e 20.

Considerando a importância em valorizar premiando os bons contribuintes que cumprem com suas obrigações junto ao Fisco Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Concurso "IPTU PREMIADO" para o exercício de 2023, na forma do regulamento que constitui o anexo único deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 07 de fevereiro de 2023.

LUCAS CENTENARO FORONI

PREFEITO MUNICIPAL

AXENO ÚNICO AO DECRETO Nº 31.710, de 07 de fevereiro de 2023.**REGULAMENTO DO CONCURSO****"IPTU PREMIADO 2023"**

Art. 1º - O concurso "IPTU PREMIADO 2023" tem como objetivo a distribuição de prêmios aos contribuintes, mediante sorteios autorizados, conforme dispositivos constantes na Lei Federal n. 5.768/71 e no Decreto Federal n. 70.951/72, e com fulcro no art. 48 §4º E §5º da Lei Municipal nº 1.306/2003.

Art. 2º - O concurso "IPTU PREMIADO 2023" corresponderá ao exercício de 2023.